PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Programa Municipal de Renegociação de Dívidas – Feirão Limpa Nome de Maracás, e dá outras providências."

O Vereador Heraldo Pires De Lima Júnior, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Maracás, o Programa Municipal de Renegociação de Dívidas – Feirão Limpa Nome, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. O programa terá duração determinada pelo Poder Executivo, preferencialmente por um período de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por ato regulamentar.

Art. 3º. Poderão aderir ao programa contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior, relativos a:

I – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
II – ISS (Imposto Sobre Serviços);
III – Taxas e Contribuições Municipais;
IV – Multas administrativas e demais débitos de natureza não tributária.

Art. 4º. Os contribuintes que aderirem ao programa poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

I – Desconto de até 100% (cem por cento) sobre juros e multas de mora para pagamento à vista;
II – Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, com desconto proporcional sobre juros e multas;
III – Suspensão temporária de ações judiciais relacionadas aos débitos enquanto o parcelamento estiver em dia.

Art. 5º. A adesão ao programa se dará mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Os recursos arrecadados por meio do programa poderão ser destinados, prioritariamente, às áreas da saúde e da infraestrutura básica do município.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracás, 11 de julho de 2025.

Heraldo Pires de Lima Júnior
Heraldo Pires De Lima Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como finalidade a criação do **Feirão Limpa Nome Municipal**, um programa que visa facilitar a regularização de dívidas de contribuintes junto ao Município de Maracás, com estímulo à quitação ou parcelamento de débitos em condições mais acessíveis.

Atualmente, estima-se que o município tenha mais de **R$ 6 milhões em dívida ativa**, especialmente relacionados a tributos como IPTU, ISS e taxas municipais. São valores expressivos que, se recuperados mesmo que parcialmente, poderão ser investidos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura urbana e rural.

Ao mesmo tempo, muitos cidadãos e empresas enfrentam dificuldades financeiras que os impedem de manter a regularidade fiscal, sendo privados de acessar benefícios, participar de licitações e manter vínculos legais com o poder público.

O Programa ora proposto promove **justiça fiscal e inclusão financeira**, beneficiando tanto o município quanto os contribuintes. Ao conceder descontos sobre juros e multas, e facilitar o parcelamento, a Prefeitura cria um ambiente de estímulo à regularização e reforça a confiança da população na administração pública.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto, que representa mais uma medida concreta de equilíbrio fiscal, sensibilidade social e fortalecimento das receitas municipais.

Maracás, 11 de julho de 2025.

Heraldo Pires de Lima Júnior

Heraldo Pires De Lima Júnior

Vereador